ESPÍRITO SANTO
SEM LIXÃO
CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 012R, DE 17 DE AGOSTO DE 2022: CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

Resolve:

Art. 1.º Fica, por força desta Portaria, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar não Processados, no montante de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), relativo a Nota de Empenho N.º 264/2021, da Ficha N.º. 08, a favor de ROGERIO SCHMITD FERREIRA - ME.

Parágrafo Único: O crédito cancelado citado neste artigo, inscrito em Restos a Pagar não Processados, não poderá ser utilizado como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser formalizada as suas baixas legais no passivo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 17 de agosto de 2022.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702 - 040.
Telefone: (27) 3711-2910, CNPJ N.º11.422.312/0001-00.
E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br
Site: www.condoeste.es.gov.br

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA -CONSÓRCIO CAPARAÓ, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo contrato de consórcio público e deliberações da Assembleia Geral, considerando as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data fica convocada os candidatos abaixo relacionados, para, nos termos do item 8.4 e seguintes do edital de abertura, apresentar a documentação exigida no dia 30 de agosto de 2022, à diretoria executiva do Consórcio Caparaó, no escritório do consórcio, situado a Rua Alfredo Gualandi da Silva, 46 (ao lado do Banestes) - Centro - Dores do Rio Preto - ES, CEP 29.580-000, no horário de 8h a 11h.

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL

10 LUGAR - Pablo Pim Machado - 14,7 pontos
2º LUGAR- Thaynara Thruler Resende- 11,2

Para a formalização do contrato, será exigida a apresentação da documentação estabelecida no item 8.5 do edital de abertura.

Considerando que há apenas dois candidatos aptos, e pelo fato do Consórcio Caparaó ter a necessidade de contratação de 2 (dois) Engenheiro Ambiental, os mesmo estão sendo chamados para apresentação dos documentos e caso, não apresentação da documentação prevista no item 8.5 do edital de abertura, bem como em caso de não comparecimento dos candidatos, a mesma será reclassificada para o final da lista, nos termos do item 6.12.3 do edital de processo seletivo 001/2022.

Exceto nos casos em que o edital exija expressamente a documentação original, toda a documentação comprobatória de qualificação profissional poderá ser apresentada em cópias acompanhadas dos originais para conferência pelos membros da comissão, que após conferência, aporão sobre a cópia o carimbo de autenticação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail : consorciocaparao@gmail.com.

Dores do Rio Preto, 25 de agosto de 2022.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Presidente do Consórcio Caparaó.

Protocolo 919658

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 012R, DE 17 DE AGOSTO DE 2022: CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,
Resolve:
Art. 1.º Fica, por força desta Portaria, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar não Processados, no montante de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), relativo a Nota de Empenho N.º 264/2021, da Ficha N.º. 08, a favor de ROGERIO SCHMITD FERREIRA - ME.
Parágrafo Único: O crédito cancelado citado neste artigo, inscrito em Restos a Pagar não Processados, não poderá ser utilizado como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser formalizada as suas baixas legais no passivo
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina, 17 de agosto de 2022.
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 920007

Consórcio Público PRODNORTE

Portaria

PORTARIA Nº 025, de 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o cálculo da análise de risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal para determinação da frequência de inspeções.

O Presidente do Prodnorte - Consórcio Público Prodnorte, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de estimar os riscos associado aos estabelecimentos registrados para determinar a frequência das inspeções RESOLVE:

Artigo 1º. O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) é o parâmetro utilizado pelo SIM para determinar a frequência mínima de fiscalizações em estabelecimentos registrados,

À cópia digitalmente pelo DIOS - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 26 de Agosto de 2022 às 21:19:26 Código de Autenticação: a87c8b6d